Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 575/89 de 09 de janeiro de 1989

Autoriza remoção de funcionária do Poder Legislativo para o Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL, estado de Minas Gerais, APROVA e, eu, DIVINO NÉCO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica autorizada a remoção da servidora estatutária Marinês Freitas de Almeida, secretária do Poder Legislativo, para exercer cargo estatutário no Setor de Educação e Saúde do Poder Executivo.

Artigo 2º)- As despesas com encargos sociais, decorrentes desta Lei, correrão por conta do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 09 de janeiro de 1989

DIVINO NÉCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL